PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

= LEI MUNICIPAL Nº293/89 =

SÚMULA: Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL à proceder DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS de propriedade do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do PARANÁ, APROVOU e eu ALVARINO FACCIN Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **L E I**

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo à proceder doações de datas de terras nºs:01 a 16 da quadra nº01 e datas de terras nºs:01 a 08 da quadra nº02, destacadas de área de propriedade do Município e parcelada conforme ante projeto de engenharia.

Artigo 2º - As doações, visarão beneficiar familias constituidas, residentes neste Município e que não disponham de nenhum bem imóvel e mediante compromisso do donatária de realizar edificação residencial de conformidade com padrões estabelecidos pelo Poder Público Municipal, e num prazo não superior à 01(um)ano.

Artigo 3º - A Comissão especialmente constituida, emitirá parecer sobre todos os pedidos de doação formalmente apresentados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 13.abril.1989

ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito
PRES. CASTELO BRANCO
Paraná

MILTON TROLEIS
Secretário Executivo